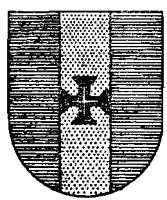


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 26

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 1988

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 183/88:

Autoriza o pagamento da importância de Esc.: 38 753 334\$ relativa à empreitada de «Estação de Serviço da Fundoa — 2.ª fase».

#### Resolução n.º 184/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação da importância de Esc.: 154 142 807\$ referente a juros remuneratórios resultantes do atraso na regularização das prestações de juros e capital vencidos até 31 de Dezembro de 1986.

#### Resolução n.º 185/88:

Atribui, em regime de arrendamento temporário, um estúdio no Complexo Turístico da Matur à Dr.ª Ana Cristina Henriques Esteves.

#### Resolução n.º 186/88:

Autoriza o «BANIF — BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.» a proceder à transferência do seu serviço de títulos do edifício da Rua Câmara Pestana, n.º 5, cidade do Funchal, para a Rua de João Távora, n.º 30, da mesma cidade.

#### Resolução n.º 187/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a efectuar o pagamento dos encargos financeiros remanescentes do Programa de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios.

#### Resolução n.º 188/88:

Autoriza o Secretário Regional do Plano a ser ouvido como testemunha no processo de acção arbitral n.º 3062, que corre os seus termos pela 1.ª Secção do 6.º Juízo do Tribunal Civil da Comarca de Lisboa.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 183/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 728, relativo à Empreitada de «Estação

de Serviço da Fundoa — 2.ª Fase» cujo adjudicatário é a Sociedade de Empreitadas Somague, SA, no valor de 38 753 334\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 184/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação da importância de 154 142 807\$00 referente a juros remuneratórios resultantes do atraso na regularização das prestações de juros e capital vencidos até 31 de Dezembro de 1986.

2) Determinar que a referida importância seja remetida à C.E.F./B.A.N.I.F..

3) A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 32.00 (Juros/Sector Público).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 185/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir em regime de arrendamento temporário, e nos termos da Portaria n.º 47/86, no Complexo Turístico da Matur, apartamentos Beira Mar, Machico, um Estúdio à Senhora Dr.ª Ana Cristina Henriques Esteves.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 186/88**

Após parecer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Autorizar o BANIF — Banco Internacional do Funchal, SA, a proceder à transferência do Serviço de títulos, situado no Edifício da Rua Câmara Pestana n.º 5, Funchal, para a Rua de João Tavira n.º 30, Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 187/88**

Atendendo a que os Municípios da RAM assinaram um Protocolo com a Caixa Económica do Funchal para a regularização das Dívidas Directas contraídas e encargos financeiros vencidos junto daquela Instituição de Crédito, até o montante de 2,5 milhões de contos à data de 31.12.86.

Atendendo a que o referido Protocolo só foi concretizado em 15.1.88, daí emergindo novos encargos financeiros não previstos no P.R.F. dos Municípios.

Atendendo a que o pagamento de novos encargos financeiros não foi previsto pelos Municípios no seu orçamento p/1988 e acarretaria para alguns deles, problemas imediatos de Tesouraria.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a efectuar o pagamento dos encargos financeiros remanescentes do Programa de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da RAM, no montante de 21 612 234 contos, ao Banco Internacional do Funchal/Ex-Caixa Económica do Funchal.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 32.00 (Juros/Sector Público).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 188/88**

Ao abrigo do artigo 3.º, n.º 3 do Decreto Regional n.º 4/76, o Conselho do Governo, reunido em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu autorizar o Secretário Regional do Plano a ser ouvido como testemunha no processo de acção arbitral n.º 3062 na I Secção do 6.º Juízo do Tribunal Civil da Comarca de Lisboa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Preço deste número: 8\$00**

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

A S S I N A T U R A S			
As três séries Ano ...	3 200\$	Semestre ... ... ...	1 600\$
As duas séries > ...	2 800\$	> ... ... ...	1 400\$
A 1.ª série > ...	1 400\$	> ... ... ...	700\$
A 2.ª série > ...	1 400\$	> ... ... ...	700\$
A 3.ª série > ...	1 400\$	> ... ... ...	700\$
Números e Suplementos		preço por página: 4\$00	
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acréscimo do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».